

LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 1972, e em cumprimento ao disposto no Artigo 30, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 21 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios de Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito no valor de CR\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), destinada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

SETOR DA FAZENDA

Despesas de Custeio

Pessoal Civil - verba codificada sob nº 31.11.10.....17.000,00

SETOR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas de Custeio

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 31.11.70.....4.000,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Materiais de Consumo

117 - Peças e Acessórios para veículos

Verba codificada sob nº 31.20.99..... 5.000,00

SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Materiais de Consumo

117 - Peças e Acessórios para veículos

verba codificada sob nº 31.20.79..... 3.000,00

-----  
29.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, desta lei será coberto com recursos de anulação de verba mencionada no artigo 3º.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigentes:

SETOR DA FAZENDA

Despesas de exercícios anteriores não empenhadas

verba codificada sob nº 31.50.19..... 29.000,00

05 dezembro

72

**Fls. 2 da Lei Municipal nº 72 de 05 de dezembro de 1972**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Rio Grande da Serra, - em 05 de dezembro de 1972 - 8ª no de Instalação do Município.



GERALDINO LOTI FILHO  
Prefeito Municipal